

Viu fls. 170.

"Lei nº 887/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 887/70 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), nos vencimentos dos Funcionários do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1971, que constará do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo 1º - O aumento que se refere a este artigo, fica estendido a Secretária da Câmara Municipal e Proventos a inativos.

Parágrafo 2º - Seja também feito um reajustamento em todos contratados, mensalistas e diaristas, ao salário mínimo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1970.

José Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara

Em sessão extraordinária de 15/9/70, foi unanimemente aprovado o Of. nº 18/70 de 19/8/70, do Executivo, o qual de acordo com o § único do Art. 57 Constituição Federal e § 4º Art. 153 Constituição Estado, discorda com o § 2º do Art. 1º desta Lei, cujo § foi acrescentado ao Projeto nº 170 do Executivo.

José Lopes da Cunha

# Lei nº 887/70

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 887/70, e, resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), nos vencimentos dos Funcionários do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1971, que constará do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. O aumento que se refere a este artigo, fica extensivo a Secretária da Câmara Municipal e proventos a inativos;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 15 de Setembro de 1970.

José Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara